



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.003322/2017-62

DATA: 20/02/2017 HORA: 11:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA  
AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram SANDRO JOSE ALVES, MARCELO RAMOS SILVA, ADEILTON ANDRADE SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GUILHERME JOSE RODRIGUES CHAVES, JOAO BATISTA VIEIRA SIQUEIRA, GILLIANE ALBUQUERQUE PRATES DE MENEZES representando o(a) VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA, MARIA ALICE AREIAS FREITAS, RAYMUNDO NONATO PADILHA CARVALHO, DUCILENE DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA representando o(a) AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Iniciada a reunião o sindicato profissional ratificou as denúncias apresentadas, especialmente, quanto o atraso do salário de janeiro/17, Vale Alimentação e férias de alguns empregados e relativas ao mês de dezembro/2016. Com a palavra a representação da empresa VIP esclareceu os desequilíbrios econômico-financeiros que atravessa, em especial, quanto à falta de repasses dos contratos que mantém com o Governo do Estado. Disse também, que a empresa não consegue apresentar sua regularidade do FGTS em razão do pedido de parcelamento junto a CEF e que esta aguardando a decisão final do requerido. Questionado pela entidade sindical se haveria possibilidade de conceder cessão de crédito para quitação dos débitos existentes, a empresa disse não haver qualquer objeção, desde que haja concordância da CPRH, ressaltou inclusive, que havendo a liberação da fatura de dezembro/16, a empresa quitará os salários de janeiro e fevereiro/17. Com a palavra a representação da CPRH disse que o contrato tem seguido os trâmites legais e que até a presente data não tem como quitar as faturas de dezembro/16 e janeiro/17, em razão da falta de regularidade fiscal da empresa VIP. Diante das alegações e não havendo quaisquer perspectivas de cessão de crédito, acordaram as partes que a empresa VIP fará exposição de motivos dos parcelamentos realizados junto a CEF, para que a CPRH se posicione quanto a possibilidade ou não em atender o requerimento da VIP, quanto ao pedido do pagamento de dezembro/16, mediante a apresentação de todas as certidões e protocolo do parcelamento do FGTS junto a CEF, ficando desde já acordado que até o dia 10.03.2017, a empresa VIP deverá se pronunciar diretamente a entidade sindical. Nada mais a tratar foi encerrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR

SANDRO JOSE ALVES

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MARCELO RAMOS SILVA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ADEILTON ANDRADE SILVA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

GUILHERME JOSE RODRIGUES CHAVES

VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA

JOAO BATISTA VIEIRA SIQUEIRA

VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA

GILLIANE ALBUQUERQUE PRATES DE MENEZES

VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA

MARIA ALICE AREIAS FREITAS

AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

RAYMUNDO NONATO PADILHA CARVALHO

AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

DUCILENE DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA

AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE